

**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSO DE JULGAMENTO DE DENÚNCIA**

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral de Santa Catarina – CE-CAU/SC, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2023 do CAU, DIVULGA a relação dos RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS contra a decisão da CE-CAU/SC de 10 de outubro de 2023, a qual julgou denúncia na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC).

Nº da Denúncia:	41/2023 – SC
Denunciante:	Gabriela Fernanda Grisa
Denunciado:	Chapa 1 – SC
Decisão da CE-CAU/SC:	Denúncia Improcedente
Recorrente:	Gabriela Fernanda Grisa

O prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 70, § 2º, do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SIEN).

SILVIO HICKEL DO PRADO

Coordenador da Comissão Eleitoral de Santa Catarina – CE-CAU/SC